

ACÓRDÃO Nº 4043/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-015.936/2010-4
2. Grupo I, Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial
3. Responsável: Raimundo Nonato Borba Sales (ex-prefeito, CPF 065.990.348-29)
- 3.1. Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região/MA
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: Secex/MA
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada por força do Acórdão nº 1513/2010-2ª Câmara, que, ao apreciar representação apresentada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, verificou a ocorrência de saques de recursos da conta bancária do Programa Saúde da Família (PSF), sem comprovação da sua destinação.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas “a” e “c”; 19, **caput**; 23, inciso III, alíneas “a” e “b”; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 209, § 7º, e 214, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas do responsável Raimundo Nonato Borba Sales, condenando-o a pagar as quantias especificadas a seguir, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprove perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Fundo Nacional de Saúde:

Valor (R\$)	Data
56.700,00	12/01/2007
56.700,00	14/02/2007
56.700,00	30/03/2007
56.700,00	27/04/2007

9.2. aplicar a Raimundo Nonato Borba Sales multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprove perante o TCU o recolhimento desse valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação; e

9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as medidas que entender cabíveis, e à Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, para ciência.

10. Ata nº 23/2012 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 10/7/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4043-23/12-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador